



EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
CONCORRÊNCIA N.º 005/2021

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, através da Portaria nº 058/2021 torna pública a presente Licitação, na modalidade Concorrência, *tipo técnica e preço*, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão, integralmente as disposições deste **Edital**, as normas da Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações e Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010 e alterações posteriores, bem como das disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

A data da abertura da presente Licitação será realizada no dia **23 de novembro de 2021, às 09 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, à Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, nesta cidade.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MARKETING, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MÍDIAS SOCIAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS:**

I. Realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia e distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar ao público em geral;

II. Planejamento e Execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do **CONTRATO**;

III. Criação e Desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

IV. Produção e Execução Técnica das peças e/ou material criados pela **CONTRATADA**.

1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no **OBJETO** terão a finalidade de:





1.2.1. Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **CONTRATANTE**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas e peças.

1.2.2. Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens.

1.2.3. Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3. Não são compreendidas, no **OBJETO** desta **LICITAÇÃO**, as atividades de promoção de patrocínio, de assessoria de comunicação, imprensa, de relações públicas e de realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os patrocínios publicitários e que trata o Parágrafo Único. I e II, do Artigo 2º da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de dezembro de 2009.

1.4. A presente licitação reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (Artigo 37, XXI);
- b) Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores;
- c) Lei Orgânica do Município de Patos;
- d) Legislação Publicitária em vigor; (Lei nº 4.680 de 16/06/65)
- e) Decreto nº 57.690/66;
- f) Decreto nº 4.563/02;
- g) Lei Federal nº 12.232/2010;
- h) Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.5. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – DO VALOR

3.1. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Patos é **de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), pelo período de 12 (doze) meses.**

3.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta concorrência correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento do Exercício financeiro de 2021, Lei Orçamentária Anual, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas, com Recursos próprios, conforme as seguintes dotações:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 **2010 Manutenção da Publicidade Institucional do Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.090 Secretaria Municipal de Educação**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 **2043 Manutenção da Publicidade Institucional da Educação - MDE**
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.100 Secretaria Municipal de Saúde**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 **2050 Manutenção da Publicidade Institucional dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.190 Fundação Cultural do Município de Patos**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1028 **2151 Manutenção da Publicidade da FUNDAP**
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

3.0. DOS ELEMENTOS

- 3.1.** Os elementos necessários à perfeita caracterização do **OBJETO** da presente Licitação e que farão parte integrante deste **EDITAL**, independentemente de transcrição, são os seguintes:

| | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | “BRIEFING DA CAMPANHA” |
| ANEXO II | “PROPOSTA DE PREÇOS” |
| ANEXO III | “ATA DE REGISTRO DE PREÇO” |
| ANEXO IV | “MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS” |
| ANEXO V | “MINUTA DE CONTRATO” |
| ANEXO VI | “DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO” |
| ANEXO VII | “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” |
| ANEXO VIII | “MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA” |
| ANEXO IX | “DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO” |



| | |
|------------------|--|
| ANEXO X | “MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGAMÃO-DE-OBRA INFANTIL” |
| ANEXO XI | “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE” |
| ANEXO XII | “TABELA DE NORMAS E PRECIFICAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA SINAPRO – PARAÍBA” |

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Somente poderão participar desta Licitação as Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e que na fase de **“HABILITAÇÃO”** comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente **EDITAL** para execução do seu **OBJETO**.
- 4.2.** Não serão admitidas **“PROPOSTAS”** e ou **ANEXOS** emitidos por meios eletrônicos, ainda que em **INVÓLUCRO Fechado**.
- 4.3.** Nesta Licitação é vedada a **FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO**, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4.** A documentação da Licitante deverá possuir o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** em todos os documentos apresentados.
- 4.5.** Estarão impedidas de participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as Empresas:
- a.** Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**.
 - b.** Que estejam suspensas temporariamente de participar de Licitação e impedidas de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**.
 - c.** Que estejam concordatárias ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação.
 - d.** Que estejam **DECLARADAS INIDÔNEAS** para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**.

5.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL** será realizado o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:



- a. **NA CONDIÇÃO DE PROCURADOR – Documento Oficial de Identidade e Instrumento Público ou Particular de Procuração (neste caso com firma reconhecida) ou Carta de Credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da **LEI**, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.
- b. **NA CONDIÇÃO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA SOCIEDADE – Documento Oficial de Identidade e cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado** Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

- 5.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos **INVÓLUCROS**, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste **EDITAL**.
- 5.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

6.0. DOS ESCLARECIMENTOS

- 6.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas e encaminhadas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através do endereço eletrônico: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br ou à *Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, à Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte*, Município de PATOS, Estado da Paraíba, no horário comercial, as quais somente serão aceitas até **2** (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da Licitação.
- 6.2. Os interessados poderão adquirir o **EDITAL** completo na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Patos (http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao) no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) ou solicitar através dos



seguintes e-mails: licitacao@patos.pb.gov.br ou [Tel:Watts: \(83\) 9 9384-9765](tel:(83)99384-9765).

- 6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**.
- 6.4. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 6.5. No caso de eventual divergência entre o presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, prevalecerão às disposições do **EDITAL**.

7.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 7.1. No dia **20/11/2021, às 09:00 horas**, na *Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, á Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte*, PATOS, Estado da Paraíba, a **COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**, depois de declarar aberta a sessão, receberá os **INVÓLUCROS** contendo a documentação de “**A– PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**” **VIA NÃO IDENTIFICADA**, “**B - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**” **VIA IDENTIFICADA**, “**C – PROPOSTA TÉCNICA**” e “**D – PROPOSTA DE PREÇOS**” em **INVÓLUCROS** distintos, devidamente lacrados. Os **INVÓLUCROS** deverão constar em sua parte externa os seguintes dizeres:

**INVÓLUCRO “A – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA” VIA NÃO IDENTIFICADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, á Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, PATOS, Estado da Paraíba

Data: 13/04/2020 – Horário: 09:00 horas CONCORÊNCIA Nº 005/2021

INVÍLUCRO fornecido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

INVÓLUCRO “B – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA” VIA IDENTIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, á Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, PATOS, Estado da Paraíba

Data: 09/04/2020– Horário: 09:00 horas CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

NOME DA LICITANTE

INVÓLUCRO “C – PROPOSTA TÉCNICA” CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, á Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, PATOS, Estado da Paraíba
Data: 09/04/2020– Horário: 09:00 horas CONCORRÊNCIA N° 005/2021
NOME DA LICITANTE

INVÓLUCRO “D – PROPOSTA DE PREÇOS” PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, á Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, PATOS, Estado da Paraíba
Data: 09/04/2020– Horário: 09:00 horas CONCORRÊNCIA N° 005/2021
NOME DA LICITANTE

- 7.2. Serão abertos os **INVÓLUCROS “A – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA” VIA NÃO IDENTIFICADA** e **“C – PROPOSTA TÉCNICA”** na data previsto no Subitem 7.1. deste Edital.
- 7.3. O **INVÓLUCRO “E – HABILITAÇÃO”** deverá ser entregue à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

INVÓLUCRO “E – HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, á Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, PATOS, Estado da Paraíba
Data:– Horário: CONCORRÊNCIA N° 005/2021 **NOME DA LICITANTE**

8.0. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

- 8.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através dos **INVÓLUCROS “A”, “B” e “C”**, de acordo com os Subitens 8.3., 8.4. e 8.5 deste edital.
- 8.2. Conferir a regularidade dos **INVÓLUCROS**, de acordo com as disposições do edital.
- 8.3. **INVÓLUCRO - “A – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA” VIA NÃO IDENTIFICADA**
- 8.3.1. No **INVÓLUCRO “A”**, deverá estar acondicionado o **PLANO DE CO-**



MUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA.

8.3.2. Só será aceito o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA** que estiver acondicionado no **INVÓLUCRO** padronizado, fornecido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente no **Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, á Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, PATOS, Estado da Paraíba.**

8.3.3. INVÓLUCRO “A”, deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do **INVÓLUCRO “B”**, o sigilo quanto à sua autoria. O **INVÓLUCRO “A”** não poderá:

- a. Ter nenhuma identificação;
- b. Apresentar informações, marca, sinal, etiqueta, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c. Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

8.4. INVÓLUCRO “B – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA” VIA IDENTIFICADA

8.4.1. No **INVÓLUCRO “B** deverá estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**

8.4.2. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA** - deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.4.3. O **INVÓLUCRO “B”** deverá estar fechado e rubricado no fecho pelos Licitantes e pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

8.4.4. O **INVÓLUCRO “B”** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura como rege o Edital no **Item 22.0**.

8.5. INVÓLUCRO “C – PROPOSTA TÉCNICA”

8.5.1. O **INVÓLUCRO “C”** deverá conter a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.





- 8.5.2.** O INVÓLUCRO “C” deverá ser entregue fechado e rubricado no fecho.
- 8.5.3.** O INVÓLUCRO “C” deverá ser providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 8.5.4.** Os documentos, informações e o caderno específico, mencionado no Subitem **9.10.1**, não poderão ter informações, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste no **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**, e possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do **INVÓLUCRO “B”**.

9.0. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

- 9.1.** A Licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

| QUESITOS | SUBQUESITOS |
|--|--|
| 1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA | I. RACIOCÍNIO BÁSICO |
| | II. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA |
| | III. IDEIA CRIATIVA |
| | IV. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA |
| 2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO | |
| 3. REPERTÓRIO | |
| 4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO | |

- 9.2.** A Proposta Técnica será redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.
- 9.3.** O Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) deverá ser:
- Em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato;
 - Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
 - Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
 - Com textos justificados;



- e. Com espaçamento “simples” entre as linhas;
 - f. Com texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “12 pontos”;
 - g. Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
 - h. Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
 - i. Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m²;
 - j. Sem identificação da licitante.
- 9.4. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:
- a. Os gráficos e/ou tabelas poderão ser editados em cores;
 - b. Os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte “Arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “10 pontos”.
- 9.5. Os exemplos de peças e/ou material da Idéia Criativa devem ter formatos compatíveis com suas características e adequarem-se às dimensões do **INVOLÚCRO** fornecido pelo CONTRATANTE.
- 9.6. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, conforme Inciso XI do Artigo 6º da Lei 12.232/2010, devendo ser apresentados em papel A4.
- 9.7. Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) laudas, ressalvados dos roteiros das peças de que trata o **Subitem 9.3** e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes à Estratégia de Mídia e Não Mídia, que não serão computados nesse limite de laudas.
- 9.8. Os textos de Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.
- 9.9. O plano de Comunicação Publicitária deverá compreender os seguintes quesitos:
- a. Raciocínio Básico – Texto em que a licitante apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação da CONTRATANTE, a compreensão sobre as informações constantes do Briefing e os desafios de comunicação a serem enfrentados.
 - b. Estratégia de Comunicação – Apresentação pela licitante das linhas gerais da “PROPOSTA TÉCNICA” para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e/ou específicos, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo CONTRATANTE, compreendendo:

- b.1.** Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a Proposta de Solução Publicitária;
- b.2.** Explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente, o que dizer, a quemdizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.
- c.** Ideia Criativa – A Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corresponderão à resposta criativa da agência aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Os exemplos estão limitados a 20 (vinte), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer meio, e de protótipo ou “monstro”, para rádio e Internet. Só se admitirão exemplos acabados de peças e de não mídia. Dos exemplos apresentados devem constar 02 (duas) peças o público interno e 02 (duas) peças com solução de comunicação no ambiente web. A Licitante terá liberdade para definir o formato de produção das peças para o ambiente web, mas deverá apresentá-las em CD ou DVD, em formatos universais, como exemplo: PDF, JPG, MPGE.
- d.** Estratégia de Mídia e Não Mídia é constituída de:
- d.1.** Texto em que a Licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida, levando em consideração a verba disponível, as informações constantes do Briefing, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. A licitante deverá demonstrar capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha, podendo contemplar os canais de comunicação próprios do CONTRATANTE;
- d.2.** Simulação de plano de distribuição das peças da Idéia Criativa, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas. Da simulação deverá constar um resumo geral com as informações sobre, pelo menos: o período de veiculação, os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente, por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados em produção. No caso de não mídia, no resumo geral, também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça. Na simulação, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos. No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha de que trata a Ideia Criativa, a licitante utilizará como referencial a verba indicada no Briefing;



d.3. Nesta simulação, devem ser desconsiderados os custos internos e honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

9.10. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

9.10.1. A Licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em Caderno Específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.10.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

9.10.3. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará:

a. A relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b. A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d. A sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e. A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do respectivo contratante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

9.11. REPERTÓRIO

9.11.1. As Licitantes deverão apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório na forma dos **Subitens 9.10.1.**

9.11.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

9.11.3. O Repertório constituirá um conjunto de trabalhos, concebidos e veicula-



dos/exposto/exibidos pelas licitantes, preferencialmente nos últimos 03 (três) anos, para anunciantes que não a **CONTRATANTE**, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. As licitantes deverão apresentar 03 (três) peças produzidas, veiculadas ou distribuídas. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação das licitantes, título, data de produção, período de veiculação/exposição/exibição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs/exibiu. As peças eletrônicas e os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em CD ou DVD; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

9.11.4. Se a Licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no **Subitem 9.11.3** sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista no julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**, aplicando-se a regras de três simples.

9.11.5. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo **ANUNCIANTE**, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

9.12. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

9.12.1. As licitantes deverão apresentar os documentos e informações que constituem os **RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO** na forma dos **Subitens 9.10.1. e 9.10.2.** os quais constituirão na apresentação, pela licitante, de soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

9.12.2. A Licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

9.12.3. Se a Licitante apresentar 1 (um) Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no **Subitem 10.5** deste Edital.

9.12.4. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio Relato de Soluções de Problemas de Comunicação elaborado pela Licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

9.12.5. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato se incluídas:

- a. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem **9.10.1.** ou ser apresentadas soltas;
- b. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no **Subitem 9.10.1.** em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- c. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

9.12.5.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

9.12.6. As peças e ou material não podem referir-se aos trabalhos solicitados e ou aprovados pelo **ANUNCIANTE** no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

10.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

10.1. A **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Serão levados em conta pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

10.2.1 QUESITO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

10.2.1.1. Subquesito 1 – Raciocínio Básico

- a. Das funções e do papel do anunciante nos contextos social, político e econômico;
- b. Da natureza da extensão e da qualidade das relações do **CONTRATANTE** com seus públicos;
- c. Das características do **CONTRATANTE** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d. Sobre a natureza e a extensão do objeto publicitário;
- e. Do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral (ais) e/ou específico(s), de co-



municação a ser(em) enfrentado(s) pelo CONTRATANTE;

- f. Das necessidades de comunicação do CONTRATANTE para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

10.2.1.2. Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária

- a. A adequação do partido temático e do conceito proposto à natureza, à qualificação do CONTRATANTE e a seu(s) desafio(s) ou problema(s) geral (ais) e/ou específico(s), de comunicação;
- b. A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto;
- c. A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do anunciante com seus públicos;
- d. A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária “PROPOSTAS” para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral (ais) e/ou específicos, de comunicação do anunciante;
- e. A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária “PROPOSTAS”;
- f. A capacidade de articular os conhecimentos sobre o anunciante, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral(ais) e/ou específico(s), de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível.

10.2.1.3. Subquesto 3 - Idéia Criativa

- a. Sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico(s) de comunicação do CONTRATANTE.
- b. Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela Licitante;
- c. Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d. A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e. A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f. A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;



- g. Sua pertinência às atividades do CONTRATANTE e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h. Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou do material apresentados;
- i. A exequibilidade das peças e/ou do material;
- j. A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos.

10.2.1.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a. O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b. A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c. A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às alíneas anteriores;
- d. A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do CONTRATANTE, indicados no Briefing;
- e. A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;
- f. A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.2.2. QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a. O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b. A experiência dos profissionais da Licitante em atividades publicitárias;
- c. A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do CONTRATANTE;
- d. A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos mate-



riais que estarão à disposição da execução do CONTRATO;

- e. A operacionalidade do relacionamento entre o CONTRATANTE e a Licitante, esquematizado na “PROPOSTA TÉCNICA”;
- f. A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria decirculação e controle de mídia que a Licitante colocará regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicionais, durante a vigência do CONTRATO.

10.2.3. QUESITO 3 – REPERTÓRIO:

- a. A ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido;
- b. A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c. A clareza da exposição das informações prestadas.

10.2.4. QUESITO 4 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:

- a. A evidência de planejamento publicitário;
- b. A consistência das relações de causa e efeito entre problema esolução;
- c. A relevância dos resultados apresentados;
- d. A concatenação lógica da exposição.

10.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

10.4. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a **SUB-COMISSÃO TÉCNICA** realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico.

10.5. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

| QUESITOS | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------------------------|--------------------|------------------|
| a. Plano de comunicação publicitária | | 65 |
| I. | Racioncínio Básico | 10 |





| | | |
|---|--|------------|
| SUBQUESITO | II. Estratégia de Comunicação Publicitária | 20 |
| | III. Ideia criativa | 25 |
| | IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia | 10 |
| b. Capacidade de Atendimento | | 15 |
| c. Repertório | | 10 |
| d. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação | | 10 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 100 |

10.6. Cada membro da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** atribuirá notas individuais a cada um dos quesitos, obedecidos aos intervalos de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos e levando em consideração todos os itens previstos.

10.7. A nota final do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, com duas casas decimais, respeitadas a pontuação máxima de cada quesito.

10.8. A nota final de cada licitante corresponderá à soma das notas finais dos quesitos.

10.9. A **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

10.10. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** e passará a compor o processo desta licitação.

10.11. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no **Subitem 10.5** deste Edital.

10.12. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a.** Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**, antes da abertura do **INVÓLUCRO “B”**;
- b.** Não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos.
- c.** Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.



10.13. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.0. ENTREGA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá ser apresentada em uma via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela representante legal, conforme disposto no **ANEXO II** e atendendo às seguintes exigências:

- a. Apresentar desconto percentual sobre os custos dos serviços executados, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.
- b. Apresentar percentual dos honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça ou material cuja distribuição não proporcione à Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11 da Lei Nº 4.680, de 1965.
- c. Apresentar percentual dos honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do **CONTRATO**;
- d. Apresentar percentual dos honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novastecnologias.

11.2. Será Desclassificada a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” que:

- a. Não atender às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b. Apresentar preços baseados em outra “**PROPOSTA**” ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços;
- c. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propagandas do Estado da Paraíba, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
- d. Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) ou inferior a 10% (dez por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à Licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros; ao planejamento e a execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes



à execução do CONTRATO; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras e comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

11.3. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** considerará o preço por extenso.

11.4. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

| | |
|--|---|
| Percentual de desconto sobre os custos dos serviços executados pela CONTRATADA, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba. | $N = 0,5 \times$ Desconto |
| Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11 da Lei Nº 4.680, de 1965. | $N = 3,0 \times (15,0 -$ Honorários) |
| Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do CONTRATO. | $N = 3,0 \times (15,0 -$ Honorários) |
| Apresentar percentual dos honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em mensagens, em consonância com novas tecnologias | $N = 3,0 \times (15,0 -$ Honorários) |
| Observação: Para efeitos de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da Coluna Notas pelas respectivas porcentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%” | |

11.5. As notas serão calculadas com 01 (uma) casa decimal.

11.5.1 A nota de cada “**PROPOSTA DE PREÇOS**” corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no **Subitem 11.4**.

11.6. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.



11.7. Se houver empate, será considerada como de Menor Preço a “**PROPOSTA**” que apresentar, sucessivamente, o menor percentual de honorários referentes aos:

- a. Preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
- b. Preços e serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinente à execução do CONTRATO;
- c. Preços e serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

11.8. Permanecendo o empate, será analisada a “**PROPOSTA**” que apresentar o maior percentual de desconto sobre os custos dos serviços executados pela **CONTRATADA**, baseados na tabela de custo referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.

11.9. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas, toda carga tributária, os serviços e demais indiretas, necessários ao pleno e completo fornecimento dos serviços licitados.

11.10. Os percentuais apresentados e levados a efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitar qualquer alteração.

11.11. A simples apresentação da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” implicará na aceitação integral das condições fixadas neste **EDITAL**, bem como a observância da legislação e normas legais pertinentes.

12.0. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O **INVÓLUCRO “E - HABILITAÇÃO”** deverá conter a documentação de habilitação indicada, em **01 (UMA) VIA**. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de **60** (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

12.2. Encerrado o prazo para a interposição de recurso em face do resultado do julgamento final das propostas técnicas e de preços, as licitantes classificadas serão convocadas para a apresentação dos Documentos de Habilitação.



12.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Propostas de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

12.4. A Licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será excluída do certame.

12.5. O **INVÓLUCRO “E - HABILITAÇÃO”** deverá ser providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13.0. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede.
- b. No caso de **Sociedade Empresária**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede, **acompanhado de documento comprobatório do sócio administrador**.
- c. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, **acompanhado de prova da indicação dos seus administradores**.
- d. No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, com data de expedição de até **180** (cento e oitenta) dias em relação a data de abertura da Licitação.
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal quanto à Dívida Ati-



va da União, admitida a Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou outra equivalente na forma da **LEI**, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “b” do Parágrafo Único do Artigo 11 da **LEI FEDERAL Nº 8.212** de 24 de julho de 1991.

- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - **CEF**.
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - **CNDT**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **DECRETO-LEI Nº 5.452**, de 01 de maio de 1943.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou Sede da Licitante.
- f. **Alvará de Funcionamento**, emitido pela Prefeitura da Sede da Licitante, dentro da data de validade.

13.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o **OBJETO** da Licitação caracterizada por **ATESTADO(S)** ou **CERTIDÃO(S)** fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, em Nome da Empresa Licitante, devidamente comprovados pela entidade profissional competente, comprovando-se aptidão em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, na execução dos serviços similares ao **OBJETO** desta Licitação.
- b. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- c. Comprovação da licitante de possuir escritório de representação em PATOS, Estado da Paraíba, ou Termo de Compromisso de implantar escritório de representação no Município, até a data de formalização da Contratação e durante todo o período de vigência do **CONTRATO**, com estrutura de atendimento compatível com o volume e a características dos serviços a serem prestados.



- d. Declaração de que tratará da questão dos Direitos Autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias, conforme disposto no **ANEXO III**
- 13.4.** Entende-se, para fins deste **EDITAL**, como pertencente ao quadro permanente:
- 13.4.1. DECLARAÇÃO DE “CONHECIMENTO DO EDITAL”** e das informações e condições estabelecidas, conforme **MODELO** apresentado no **ANEXO V**.
- 13.4.2. DECLARAÇÃO DE “TERMO DE ADESÃO AO EDITAL”** e das informações e condições estabelecidas, conforme **MODELO** apresentado no **ANEXO VI**.
- 13.4.3. DECLARAÇÃO DE “AUSÊNCIA DE SERVIDOR DA ATIVA E/OU CARGO DE CONFIANÇA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE”**, conforme **MODELO** do **ANEXO VII**.
- 13.4.4.** Para comprovação do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20**, de 15/12/1998, combinado com Artigo 27, Inciso V, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações**, a Licitante deverá apresentar **“DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO- DE-OBRA INFANTIL”**, conforme **MODELO** apresentado no **ANEXO VIII**.
- 13.4.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO”** e das informações e condições estabelecidas, conforme **MODELO** apresentado no **ANEXO IX**.
- 13.5.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- a. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2020**, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balancos Provisórios, apresentados na forma a seguir:
- a.1. **Tratando-se de Sociedade Anônima**, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, com abrangência na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante.
- a.2. **As Demais Sociedades** deverão apresentar o **Balanco e Demonstrações Contábeis** em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanco, assinados



pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade -CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Termos de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.**

- b. **As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social** deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecendo os aspectos legais e formais de sua elaboração.
- c. Comprovação de boa situação financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinado por contador registrado no **CRC** das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicado:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{PC + ELP}{PC + ELP} \text{ Igual ou inferior a } 1,0$$

ONDE:

- AC** = Ativo Circulante;
- ARL** = Ativo Realizável a Longo Prazo;
- P** = Prazo;
- AT** = Ativo Total;
- PC** = Passivo Circulante;
- ELP** = Exigível a Longo Prazo.

- d. **Certidão Negativa de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

6.1.5. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor do serviço, equivalente a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro, a ser depósito em conta específica fornecida pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Patos, mediante solicitação da agência interessada;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária;



d) Título da Dívida Pública1;

14.0. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no **Item 13** deste Edital.

14.2. Para a análise da habilitação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.

14.3. Se nenhuma licitante restar habilitada, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas.

15.0. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

15.1. Esta concorrência será processada e julgada por **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, bem como artigo 35 da Instrução Normativa nº 03 de 20 de abril de 2018 – SECOM e o artigo 10 da Lei nº 12232/2010.

15.2. As **PROPOSTAS TÉCNICAS** serão analisadas e julgadas por **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

15.3. A escolha dos membros da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou



entidade responsável pela licitação.

- 15.4. A relação dos nomes referidos no **Subitem 15.3** deste Edital será publicada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no Diário Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 15.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, de acordo com a proporcionalidade dos números de membros que mantenham ou não vínculo com a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nos termos do **Subitem 15.3**.
- 15.6. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem **15.3.**, mediante a apresentação à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de fundamentos jurídicos plausíveis.
- 15.7. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 15.8. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem **15.4.** e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

16.0. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 16.1. O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste **EDITAL** e na legislação em vigor
- 16.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item **CREDECIA-MENTO**.
- 16.3. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das licitantes presentes.
- 16.4. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a complementar a instrução do processo licitatório.
- 16.5. Os integrantes da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos **INVÓLUCROS** com as Propostas Técnicas e



de Propostas de Preços.

- 16.6.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos obedecidas as normas legais aplicadas.
- 16.7.** À exceção da “**PROPOSTA TÉCNICA**”, que será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a qual caberá a condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.
- 16.8.** Os **INVÓLUCROS** das licitantes desclassificadas ou inabilitadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas ficarão à disposição das interessadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação na Imprensa Oficial do julgamento final desta licitação, após o que serão destruídos.

17.0. PRIMEIRA SESSÃO

- 17.1.** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no **Subitem 2.2** e terá a seguinte pauta inicial:
- a.** Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no **Subitem 5.0** deste Edital;
 - b.** Receber os **INVÓLUCROS “A”, “B”, “C” e “D”**;
 - c.** Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.
- 17.2.** A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:
- a.** Rubricar, no fecho, sem abri-los, os **INVÓLUCROS “B” e “D”**, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e separá-los dos **INVÓLUCROS “A” e “C”**.
 - b.** Retirar e rubricar o conteúdo dos **INVÓLUCROS “A”**;
 - c.** Abrir os **INVÓLUCROS “C”** e rubricar seu conteúdo;
 - d.** Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os **INVÓLUCROS “A” e “C”**;



- e. Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão conforme informado no **Item 22** deste Edital.

17.2. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, antes do procedimento previsto na **alínea ‘b’** do **subitem 17.1.**, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes dos licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

17.3. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos **INVÓLUCROS “A” e “C”**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.4. Abertos os **INVÓLUCROS “A” e “C”**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a. Encaminhamento, pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** à **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, dos **INVÓLUCROS “A”**, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b. Análise individualizada e julgamento, pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c. Elaboração e encaminhamento, pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d. Encaminhamento, pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** à Subcomissão Técnica, dos **INVÓLUCROS “C”**, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e. Análise individualizada e julgamento, pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos



de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

- f. Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

18.0. SEGUNDA SESSÃO

18.1. Após análise e pontuação das “**PROPOSTAS TÉCNICAS**” (**INVÓLUCROS “A” e “C”**) as licitantes serão convocadas a comparecer à nova sessão pública para a apuração do Resultado Geral das “**PROPOSTAS TÉCNICAS**” com os seguintes procedimentos:

- a. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. Abrir os **INVÓLUCROS “B”** – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- c. Cotejar as vias não identificadas (**INVÓLUCROS “A”**) com as vias identificadas (**INVÓLUCROS “B”**) do(s) Plano(s) de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada **PROPOSTA TÉCNICA**;
- e. Proclamação do Resultado do Julgamento Geral da **PROPOSTA TÉCNICA**, registrando-se em Ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

18.2. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** providenciará, na imprensa oficial, caso necessário, a publicação do Resultado do Julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na Alínea “b” do Insiso I do Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.

19.0. TERCEIRA SESSÃO

19.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TAÇÃO convocará as licitantes, na forma do **Item 22** deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. Abrir os **INVÓLUCROS “D”**, com a Proposta de Preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO** e pelos representantes das licitantes presentes;
- c. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados
- d. Declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e da Proposta de Preço as licitantes mais bem-classificadas na Proposta Técnica que tiverem suas Propostas de Preço consideradas classificadas;
- e. Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do **Item 22** deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no Artigo.109, Inciso I, Alínea ‘b’, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Após o julgamento, incluindo a negociação, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** publicará o resultado do julgamento final das “PROPOSTAS”, abrindo-se o prazo para interposição de recurso.

20.0. QUARTA SESSÃO

20.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** convocará as licitantes, na forma do **Item 22** deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. Receber e abrir os **INVÓLUCROS “E”**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condi-



ções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

- d. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos **INVÓLUCROS “E”**;
- e. Informar:
 - e.1. O resultado da habilitação;
 - e.2. Que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no Artigo. 109, Insiso I, Alínea ‘a’ da Lei nº 8.666/1993;
 - e.3. Que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome das 2 (duas) licitantes vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

21.0. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

21.2. Serão vencedoras desta concorrência as licitantes que:

- a. Tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas;
- b. Tenham apresentado as propostas de menor preço, nos termos do **Item 11.0.** ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no Inciso II, § 1º do Artigo 46 da Lei Nº 8.666/93;
- c. Tenham sido habilitadas, observadas as disposições do **Item 13.0.** deste Edital.

22.0. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

22.1. A juízo da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

- a. Nas sessões de recebimento e abertura de **INVÓLUCROS**;



- b. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

23.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1. Na hipótese de interposição de Recurso Administrativo, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da Lei Federal Nº8.666/93, e suas alterações.

24.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 24.1. A presente Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de **FATO SUPERVENIENTE**, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta;
- 24.2. A Anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

25.0. DA ADJUDICAÇÃO

- 25.1. O **OBJETO** desta Licitação será **ADJUDICADO** às **LICITANTES VENCEDORAS**, sendo 70% (setenta por cento) para a primeira colocada e 30% (trinta por cento) para a segunda colocada no certame, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, atendidas as condições deste **EDITAL**.
- 25.2. Na contratação dos serviços de publicidade, faculta-se a adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência de propaganda, sem a segregação em itens ou contas publicitárias, mediante justificativa no processo de licitação, nos termos do **Art. 2º, §3º da 12.232/10**

26.0. DA CONTRATAÇÃO

- 26.1. A Licitante **ADJUDICADA**, após **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:
- a. Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;
 - b. Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – **CEF**;



c. **Garantia de Execução do CONTRATO.**

26.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o **EDITAL**, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o **VALOR ADJUDICADO**.

27.0. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá apresentar garantia de execução do **OBJETO** desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, quando convocada para assinar o **CONTRATO**.

28.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze)** meses corridos, a contar da data de sua assinatura;

28.2. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no **Subitem Anterior** ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

29.0. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação poderá ter sua duração prorrogada, sucessivas vezes por igual período, até 60 (sessenta) meses, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;

29.3. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

30.0. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

30.1. O **CONTRATO** proveniente desta Licitação não poderá ser **OBJETO** de **CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**.

31.0. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 31.1.** Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de **12** (doze) meses, a partir da data da apresentação das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.
- 31.2.** Após os **12** (doze) meses previstos no **Item Anterior**, os preços contratuais serão reajustados de acordo com a tabela vigente do SINAPRO-PB.
- 31.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores **referentes a eventos físicos** realizados a partir do **1º** (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do **12º** (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e de acordo com a vigência do **CONTRATO**;

32.0. DO FATURAMENTO, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 32.1.** A **LICITANTE CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, em **3** (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante emissão de Nota Fiscal, Fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária;
- 32.2.** A **LICITANTE CONTRATADA** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento;
- 32.3.** O prazo para pagamento referente ao **OBJETO da Licitação** será de **30** (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**;
- 32.4.** Os pagamentos realizados após o prazo previsto no **Subitem Anterior**, estarão sujeitos a juros de mora de **0,5%** a.m. (meio por cento ao mês), “pro-rata-die”, conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(1,005)^{n/30} - 1]$$

ONDE:

DF = Despesa Financeira.
VF = Valor da Fatura.



N = Número de dias corridos em atraso, decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

- 32.5.** A não apresentação, por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de **10** (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso;
- 32.6.** As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**;
- 32.7.** Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação;
- 32.8.** O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação -**CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - **ISS** referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior;
- 32.9.** De acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 3.633/98**, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de **1,5%** (um vírgula cinco por cento) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- 32.10.** O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

33.0. DAS PENALIDADES

33.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções.

33.1.1. À LICITANTE:

- a.** Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o **VALOR ADJUDICADO**, caso a Licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** licitado;
- b.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimen-



to de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, por prazo não superior a **2** (dois) anos;

- c. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

OBSERVAÇÃO: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como Garantia de Participação à Licitação, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** efetuar a retenção dos valores depositados, até os valores das multas aplicadas.

33.1.2. À CONTRATADA:

- a. Advertência.
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de **10%** (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

ONDE:

- M** = Percentual representativo da multa.
- A** = Atraso em dias corridos.
- F** = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até **10** (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, por prazo não superior a **2** (dois) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS**, enquanto perdurarem os motivos da punição



33.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS:

- a. Para atrasos de pagamentos superiores a **30** (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos “pro rata temporis”, calculados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

33.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **LICITANTE CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que alegados pela **LICITANTE CONTRATADA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**;

33.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, no prazo de até **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso;

33.4. A **LICITANTE CONTRATADA** tem o prazo de **10** (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da **LICITANTE CONTRATADA** expor qualquer contestação.

34.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

34.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

35.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO

35.1. O **CONTRATO** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;

35.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

36.0. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 36.1.** A **LICITANTE CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**;
- 36.2.** Ficará a **LICITANTE CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**;
- 36.3.** Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**;
- 36.4.** A mão-de-obra empregada pela **LICITANTE CONTRATADA**, na execução dos serviços **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, observando-se o disposto no Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;
- 36.5.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA**, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da **LICITANTE CONTRATADA**;
- 36.6.** A **LICITANTE CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar as cópias mensalmente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**;
- 36.7.** Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 36.7.1.** Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços;
- 36.7.2.** Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

- 36.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **LICITANTE CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços;
- 36.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado;
- 36.10. A **LICITANTE CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 36.11. A **LICITANTE CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**;
- 36.12. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;
- 36.13. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor;
- 36.14. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e **QUALIFICAÇÃO** exigidas na Licitação.
- 37.0. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**
-
- 37.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **LICITANTE CONTRATADA**.
- 37.2. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação, bem como suprir a Licitante Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, além de dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

- 37.4. Manter entendimentos com a **LICITANTE CONTRATADA**, sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de **3** (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento;
- 37.5. Comunicar, formalmente, à **LICITANTE CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução;
- 37.7. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela **LICITANTE CONTRATADA**.

38.0. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 38.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **LICITANTE CONTRATADA** tal decisão.

39.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 39.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo **3** (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a **90** (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, ou **PROVISÓRIO**, em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **LICITANTE CONTRATADA**, a seu critério;
- 39.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **LICITANTE CONTRATADA** das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

40.0. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 40.1. A Garantia prestada pela **LICITANTE CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até **30** (trinta) dias após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**.

41.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 41.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de



tributos indevidamente recolhidos por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;

- 41.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados;
- 41.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **LICITANTE CONTRATADA**, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção;
- 41.4. Até a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** poderá desclassificar a Licitante tida como vencedora, se viera ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**;
- 41.5. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações;
- 41.6. A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, a qualquer tempo, **DESCLASSIFICÁ-LA** ou **RESCINDIR** o **CONTRATO** subscrito;
- 41.7. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição;
- 41.8. Os casos omissos neste **EDITAL** serão regulados em observância a **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações e a **LEI Nº 12.232, de abril de 2010**.
- 41.9. **FORO**

Fica eleito o Foro do Município de PATOS, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste **EDITAL**.

Patos – PB, 07 de outubro de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
PRESIDENTE DA CPL/PMP



ANEXO I

BRIEFING

OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de agência de publicidade para a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários, compreendendo: a) ações de publicidade compreendendo estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline; elaboração de planos de mídia, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional, elaboração de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, visando atender demandas da Prefeitura Municipal de Patos, através do Gabinete do Prefeito.

CONCEITO: As agências candidatas à contratação pela PREFEITURA devem ter condições de trabalhar todas as vertentes da comunicação desta, desde a criação de campanhas institucionais a ações de relacionamento e comunicação de utilidade pública. Partindo do Conceito de Comunicação Integrada de Marketing (CIM), que considera todas as formas de contato da marca ou empresa como um canal potencial para divulgação de mensagens com seu público, as licitantes devem demonstrar uma abordagem integrada para suas atividades de comunicação e não apenas justaposição de peças e propostas. Com isto, fica evidente a necessidade da empresa de comunicação desenvolver desde o planejamento das ações a operacionalização destas estratégias, tendo como foco a melhor governança dos recursos empregados e a excelência nos resultados a serem obtidos.

É importante destacar que as estratégias de Comunicação Integrada devem ser desenvolvidas não apenas em cada uma das secretarias do município, mas no trabalho desenvolvido como um todo. É missão das licitantes, portanto, ter atuação decisiva no processo de desenvolvimento e de implementação de várias formas de programas de comunicação com a população em geral e programas específicos que venham a surgir no decorrer do trabalho da licitante com a PREFEITURA, incluindo comunicação para seu público interno.

OBJETIVO: O desafio que se coloca para as participantes do edital é o desenvolvimento de uma campanha simulada, com ações particularmente desenvolvidas para uma campanha de elevação da autoestima da população, que sirva de base ao trabalho publicitário a ser desenvolvido pela Prefeitura. É indispensável que ao construir sua estratégia, as licitantes demonstrem já no raciocínio básico sua compreensão da realidade da atual gestão e do problema de comunicação, propondo a conceituação da mensagem principal. Também deve ser proposta a síntese desta mensagem tangível em slogan capaz de ser compreendido pelas pessoas, promovendo unidade à comunicação. Ao desenvolver a campanha fruto desta base estratégica, caberá a cada agência demonstrar a capacidade de desdobramento e aplicabilidade do formato proposto às diversas necessidades, tomando como fundamento criativo as informações dispo-



nibilizadas no briefing. Desta forma, cada uma das licitantes deve apresentar roteiros, layouts, frames e interfaces para internet, ações de não mídia e textos de base informativa e persuasiva, ficando facultado às agências apresentar roteiros e storyboards de filmes e de spots de rádio, caso julguem necessários para a melhor visualização e apresentação da campanha.

A Comunicação oficial deverá refletir esse momento novo da Administração municipal, em que a Prefeitura pretende, com obras de infraestrutura, com a prestação de serviços essenciais, com a criação de cenários propícios à atração e implantação de novas empresas, PROJETER PATOS, como referência de desenvolvimento regional.

Um outro desafio para a comunicação institucional é conseguir estabelecer os conceitos básicos que definem a gestão; é formar, a partir de um conjunto de ações positivas advindas de políticas públicas originais, ousadas e cunhadas de êxito, um panorama claro sobre o verdadeiro legado administrativo no fechamento de seu ciclo.

Patos quer voltar a ser a cidade que mais cresce no interior da Paraíba. Nesse projeto de cidade, o Município buscará não apenas fincar esteios para o desenvolvimento, mas sobretudo criar bases sólidas para a cidadania. A Prefeitura, enfim, quer não apenas uma Patos desenvolvida, mas seus habitantes tratados verdadeiramente como cidadãos, na plenitude de seus direitos e na inteireza de sua cidadania.

Tema de Campanha: POVO COMPETENTE, PREFEITURA DA GENTE.

RECURSOS: Para este segmento da comunicação publicitária deve-se realizar uma campanha simulada, com prazo definido pela agência licitante, utilizando-se de uma verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerações Finais: O que se observa nesta campanha é que as licitantes deverão agir de forma criativa, não apenas na produção das peças, mas principalmente no desenvolvimento de estratégias acessíveis e de baixo dispêndio de recursos que possam sensibilizar o máximo possível de pessoas da população de interesse da campanha. Conhecer o perfil psicográfico dos formadores de opinião e da população é, portanto, fundamental aos melhores resultados.

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS E VALORAÇÃO (MODELO)

Local e Data

À

Presidência da
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021.**

Apresentamos nossa “PROPOSTA” para prestação dos serviços de publicidade da licitação em referência.

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E
INSCRIÇÃO
ESTADUAL:
ENDEREÇO,
TELEFONE E
EMAIL:
AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE:

2.0. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta de CONTRATO que a integra.

3.0. REMUNERAÇÃO

3.1. Declaramos que, na vigência do CONTRATO a ser assinado com esse Órgão, adotaremos:

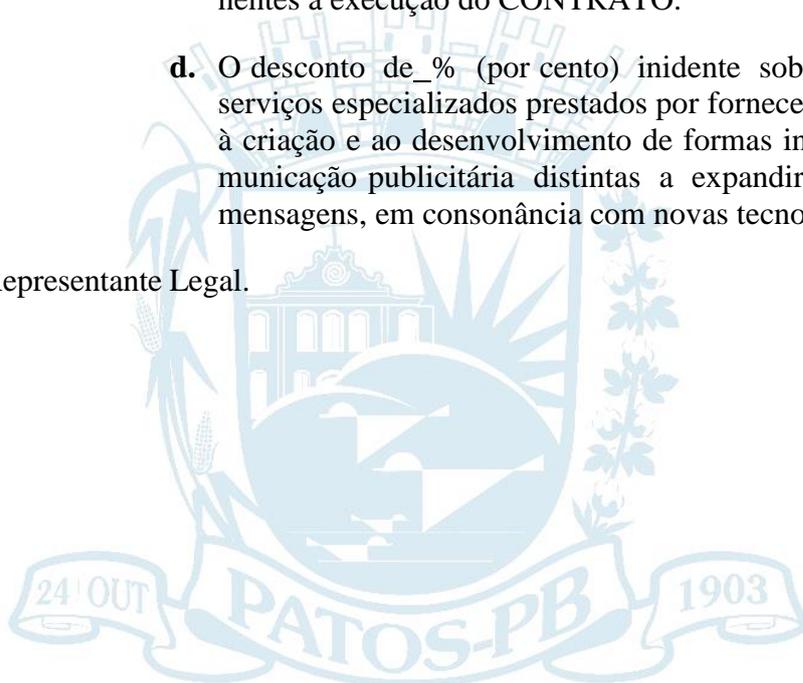
- a. O desconto de_% (por cento) sobre os valores dos serviços de veiculação executados pela CONTRATADA, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda, Estado da Paraíba.
- b. Os honorários de_% (por cento) incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores à produção e à execução técnica da peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência



concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11 da Lei Nº 4.680, de 1965.

- c. O desconto de ___% (por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do CONTRATO.
- d. O desconto de_% (por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária distintas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Local e Data, Representante Legal.



PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2021

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr....., nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade n° e do CPF N°, residente e domiciliado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/2021, publicada no de/...../20....., processo administrativo n°, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Aparelho de AR Condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *CONCORRENCIA PÚBLICA N° 005/2021 - PMP*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor ou Prestador de Serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | |
|--|-----------------------------|-------------------------|------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário |
| 1 | | | | |
| ... | | | | |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. *O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 09.084.815/0001-70.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.*

4.2 *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

| ITEM N° | ÓRGÃOS PARTICIPANTES |
|---------|------------------------------------|
| 01 | Fundação Cultura de Patos – FUNDAP |

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE “TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS”

NOME DA EMPRESA _____ Inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o

(a) Sr(a) _____ portador(a) da Célula de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, em relação a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, declara que:

- a. Garantimos à CONTRATANTE a cessão total dos direitos de uso, por tempo ilimitado, inclusive diante da possibilidade de reclamações futuras, nos termos da Lei 9.610/98, para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte finalização e assemelhados) ou conexos, à inteira e exclusiva responsabilidade (por si ou por terceiros);
- b. Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua produção), o licenciamento de uso durante o prazo de utilização do material, pela CONTRATANTE, com a definição de percentual do cachê original ou dalicença original de uso, conforme o caso;
- c. Adotaremos o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos;
- d. O compromisso de que, em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros – solicitar de cada profissional que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o órgão escolha uma das opções;
- e. Que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela CONTRATANTE, e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;
- f. O compromisso, quando o órgão optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021

CONCORRÊNCIA N.º 005/2021

CONTRATO PMP Nº _____/2011

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PATOS** E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____

O Município de Patos, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, com sede na Av. Eptácio Pessoa, nº 91 – Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, neste ato representado pelo Sr. Chefe de Gabinete ..., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA** Celebram o presente **CONTRATO**, advindo do Processo Administrativo n.º, Concorrência Pública n.º 005/2021, tipo preço e técnica, regime de execução empreitada por preços unitários Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato, a contratação de agência de publicidade para prestação de serviço de Assessoria, Marketing, Publicidade e Propaganda junto a Prefeitura Municipal de Patos/PB.

I - Realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia e distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar ao público em geral;

II - Planejamento e Execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do CONTRATO;

III - Criação e Desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

IV - Produção e Execução Técnica das peças e/ou material criados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da Licitação na modalidade **CONCOR-**





RÊNCIA Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020, realizada com base na **LEI FEDERAL nº 8.666/93** e suas alterações e a **LEI nº 12.232, de abril de 2010**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura e englobará serviços prestados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.1.1. A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE, e pela aprovação, a cargo da Secretaria de Superintendência de Comunicação do Município de Patos ou do órgão que a vier substituir, do respectivo relatório de avaliação.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O Valor Global do presente contrato é de R\$... (...).

4.2. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta concorrência correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento do Exercício financeiro de 2021, Lei Orçamentária Anual, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas, com Recursos próprios, conforme as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2010 **Manutenção da Publicidade Institucional do Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.090 Secretaria Municipal de Educação**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1023 2043 **Manutenção da Publicidade Institucional da Educação - MDE**
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.100 Secretaria Municipal de Saúde**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 2050 **Manutenção da Publicidade Institucional dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.190 Fundação Cultural do Município de Patos**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1028 2151 **Manutenção da Publicidade da FUNDAP**
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

4.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.

5.2. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao **GABINETE DO PREFEITO**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

5.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.

5.4. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

5.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **CONTRATADA**, bem como pelos danos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** ou a terceiros em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

5.7. A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos e comprovar perante a **SECRETARIA DE FINANÇAS**, até 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS referente ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a Legislação em Vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

5.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.

5.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

5.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

5.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

5.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo **PREFEITURA DE PATOS**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.

5.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

6.1.2. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.7. Coordenar e supervisionar, através da Coordenadoria de Comunicação Social, todos os serviços contratados, cabendo-lhes a competência de aprovar ou não os serviços propostos pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Coordenadoria de Comunicação da **CONTRATANTE** ou órgão que a vier substituir, que terá poderes, entre outros, para notificar

a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

7.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.4 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.10 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.11 A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.11.1 A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.1.1 Honorários de ___ % (___ por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o item 9.1, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.2 Honorários de ___ % (___ por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes ao desenvolvimento e execução de ações promocionais e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.3 Honorários de ___ % (___ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

8.1.3.1 Os leiautes reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.3.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 8.1.3, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de ___ % (___ por cento).

8.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.3 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas

peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de ___ % (____ por cento).

8.3.1 O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.4 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.5 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.6 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto padrão de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.7 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência - à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois - concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66 e alterado pelo Decreto nº 4.563/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

10.2 Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

10.2.1 Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço pelo período indicado pela CONTRATANTE e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

10.2.2 Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a Celebrar com terceiros - para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços - cláusulas escritas que:

10.2.2.1 Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

10.2.2.2 Estabeleçam que esta CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.2.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.3 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

10.4 A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a Celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.4.1 Que à CONTRATANTE serão entregues duas cópias em DVD, de todo o material bruto produzido;

10.4.2 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com

ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.4.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A execução dos serviços ora licitados será remunerada originalmente da forma abaixo, ainda não levando em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelos licitantes, na forma apresentada na “Proposta Comercial ou de Preços”:

- 11.1.1. pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, conforme especificado no item 9.1.10.5, e que, nos termos das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, é pago à(s) Agência(s) a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.
- 11.1.2. pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da(s) Agência(s) contratada, conforme especificado no item 9.1.10.4.
- 11.1.3. pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
- 11.1.4. pelos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba nos trabalhos desenvolvidos internamente pela(s) Agência(s) contratada.

11.2. Todo serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação da secretaria solicitante (**gestora do contrato**), gerará Ordem de Execução de Serviços a ser expedida pela Contratada, onde constarão às especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo ser orçado, o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil;

11.3. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:

- a) comprovantes de veiculação até 15 (quinze) dias antes do pagamento;
- b) cópias das notas fiscais/faturas e duplicatas emitidas pelos fornecedores acompanhados do comprovante de quitação, até 10 (dez) dias após o efetivo pagamento efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

11.4. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovada pelo Secretário responsável.

11.5. A **CONTRATADA** obrigará-se a apresentar no mínimo 3 (três) cotações de acordo com os preços praticados no mercado, como condição para cada subcontratação dos serviços de terceiros;

11.6. A **CONTRATADA** deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;

11.7. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em outdoor ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da **CONTRATADA**, mas disponíveis para a Prefeitura Municipal, durante a vigência do contrato, que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio, vedado à transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

11.8. As imagens brutas captadas para realização de vídeos e filmes, durante a vigência do contrato, deverão ser cedidas a Prefeitura Municipal.

11.9. Quanto aos **DIREITOS AUTORAIS**, serão observadas as seguintes disposições:

a) A empresa **CONTRATADA** cederá à **CONTRATANTE**, durante o prazo de vigência do contrato, os direitos patrimoniais de uso de idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato;

b) A empresa **CONTRATADA** se compromete a realizar por escrito a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e a prestação de outros serviços necessários ao cumprimento do objeto licitado, onde deverá explicitar a cessão a Prefeitura do uso das peças publicitárias e do material bruto, durante o prazo de vigência do contrato;

c) Toda e qualquer negociação feita pela **CONTRATADA** envolvendo subcontratação, deverá contar obrigatoriamente, com a participação de representante da **INTERVENIENTE/CONTRATANTE**, com vistas à maximização dos bônus e descontos contratuais;

d) A futura **CONTRATADA** se compromete a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização pela **CONTRATANTE**, de peças publicitárias.

e) A futura **CONTRATADA** deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;

f) A futura **CONTRATADA** obrigará-se a apresentar no mínimo 03 (três) cotações de acordo com os preços praticados no mercado, como condição para cada subcontratação dos serviços de terceiros;

g) A futura **CONTRATADA** será responsável pelo controle da regularidade jurídica e fiscal das empresas por ela subcontratada, informando-as à **CONTRATANTE** por ocasião de sua prestação de contas, instruídas com as respectivas certidões;

h) A futura **CONTRATADA** deverá proceder à retenção e recolhimento dos tributos devidos pelas empresas por ela subcontratada, quando a mesma revestir a condição de responsável tributário.

11.10. O pagamento dos serviços será efetuado até o dia **20** (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em faturamento que será realizada pela fiscalização da PMP.

11.10.1. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela Secretaria competente.

11.10.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

11.11. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

11.12. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 A **CONTRATADA** prestou garantia, em favor da **CONTRATANTE**, na modalidade _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 2% (dois por cento) do total do valor dos serviços objeto deste contrato.

12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

12.3 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**.

12.3.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade lanterna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 Em caso de atualização do total estimado de despesas deste contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item 12.1.

12.5 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como, pela inexecução dos níveis de serviços e requisitos técnicos requeridos neste Edital e seus anexos, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa em processo administrativo específico, poderá aplicar à Empresa a ser **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco) sobre o valor total do Contrato, a critério da **CONTRATANTE**, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;
- e) Multa de mora de até 1,00% (um por cento) do valor mensal relativo ao faturamento do mês da infração, por dia de atraso, na implantação ou execução dos serviços, tudo conforme apuração em procedimento administrativo.

13.2. Para a aplicação das penalidades, deverá ser observado:

- a) A autuação deverá acontecer tão logo se verifique a ocorrência, restando à Contratada, o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação da defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação;
- b) Decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se a ocorrência for considerada procedente, a mesma será notificada que o valor devido será deduzido da primeira fatura a ser apresentada;
- c) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da notificação da ocorrência, a **CONTRATADA** cometer a mesma ou outra infra-

ção, cabendo-lhe, neste caso, a aplicação EM DOBRO das multas correspondentes, sem prejuízo das outras penalidades;

- 13.4. Ao aplicar a penalidade, a autoridade julgadora deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência e as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.

14.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.3 O presente contrato poderá ser denunciado pela CONTRATANTE após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante aviso prévio à CONTRATADA, com antecedência mínima de sessenta dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

15.4 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.



15.5 A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente.

Patos- PB, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
CONCORRÊNCIA N.º 005/2021
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, ____ de _____ de 2021.



PATOS

**POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE**





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
CONCORRÊNCIA N.º 005/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Concorrência Pública nº 005/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021

CONCORRÊNCIA N.º 005/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
CONCORRÊNCIA N.º 005/2021
ANEXO X

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade Nºe do CPF Nº, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXIII da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20** de 15/12/98, **QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.**

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

PATOS, de de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESACPF Nº

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
CONCORRÊNCIA N.º 005/2021
ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins da **Concorrência Pública nº 005/2021**, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do licitante



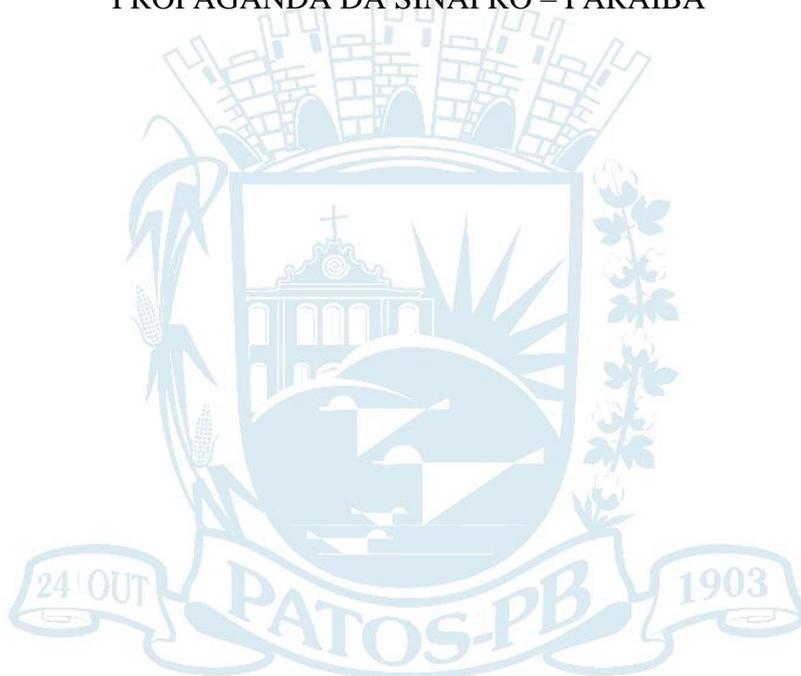
PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
CONCORRÊNCIA N.º 005/2021
ANEXO XII

**TABELA DE NORMAS E PRECIFICAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM PUBLICIDADE E
PROPAGANDA DA SINAPRO – PARAÍBA**



PATOS

**POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE**